

# O Ovarense

JORNAL DO PARTIDO PROGRESSISTA

N.º 300

Assignaturas  
Anno... 15000 réis | Semestre. 500 réis  
Com estampilha, (anno)... 15200 réis  
Número avulso. 40 réis

Domingo 31 de Março de 1889

Publicações

Anuncios e comunicados, linha... 50 réis  
Repetição..... 25 réis  
Os srs. assignantes tem o desconto de 25 %.

6.º ANNO

PARA A HISTÓRIA  
D'OVAR

E' preciso que o sr.  
Aralha diga o que fez das  
seguintes quantias:

Dos canudos da sr. <sup>a</sup>	28\$492
Dos pescadores....	90\$000
De lenha durante	
1886 .....	408\$770
Valor de pinheiros levados gratuitamente da Estremada para a casa, em construção, do irmão do ex-vice-presidente da Câmara, como se vê de repetidas afirmações d'um antigo correspondente d'esta Villa para o Jornal de Estarreja.....	800\$000
De multa recebida de António Borges d'Almeida, de Vallega.....	2\$000
	4:329\$262

—  
OVAR, 30 DE MARÇO DE 1889

BOATOS

A maneira que se approxima a abertura do parlamento, não tomando maior vulto os boatos de que a oposição promoverá os maiores tumultos e arruaças e sacrificará a integridade das carteiras aos seus ardores oratórios de Demosthenes de meia tigela e à sua indignação burlesca de entremez de teira. E de crer que os marceneiros se regosijem ao ouvir estes projectos, com a esperança de um lucrosinho rasoável; também o público, avido de escândalos, ha-de antegosar a promessa de espetáculo gratuito, exactamente na época em que os teatros começam a fechar as portas e as plateas a ser meios concorrentes; e sem dúvida os nobres paes da pátria, heróis d'essa comédia, ançiam por essa hora, em que experimentem o valor dos músculos e a força d'as coras vocais. E' de

crer que assim seja. E contudo o paiz, o que paga para sustentar a força, não se regosija com ella nem ancia pelo seu começo. Já lá vai o tempo em que se esperava pela abertura do parlamento como pela constituição de um respeitável tribunal onde se julgassem os actos governativos, se apurassem responsabilidades e se tratasse do bem nação. Nesse tempo, que não vai longe, o parlamento era lido como uma das mais excellentes garantias constitucionais, e como uma das mais respeitáveis instituições porque n'ella residia o poder legislativo. Os governos eram combatidos pela força das argumentos, os seus actos eram analisados à luz dos principios, e as responsabilidades dos ministros eram seriamente apuradas. Mas no meio de tudo isso, ninguém se esquecia do paiz e do que lhe era devido.

E o paiz, ao ver fechar o parlamento, ficava gozando o beneficio das medidas votadas e o resultado de todas as lutas da palavra. Eram assim compensados os seus sacrifícios. Hoje que, ao que parece, ha uma nova orientação política, o governo combate-se a murros nas carteiras; as suas responsabilidades apuram-se a gritos e a injúrias; e o bem da nação é posto de parte para se impedir os trabalhos e dar lugar a um obstrucionismo condenável e prejudicial.

E por isso que, ao avisar-se a abertura do parlamento, o paiz já não sente a satisfação de outro tempo; pelo contrario, hoje receia que essa veneranda instituição se despréstigue mais. Porque é com o despréstigo e com o obstrucionismo que hoje se corresponde aos seus sacrifícios.

Os modernos processos de fazer oposição, adoptados por um partido outrora glorioso, que, depois da morte de um chefe, se lançou no caminho do desvairamento, completamente desmorteado, assim o tem feito. A responsabilidade é d'elle.

POR AHI...

Como simples curiosidade:

opiniões de um Paiva Pona qualquer no orgão:

«Também se sabe que as 24 horas concedidas não podiam ser para ambos os reclamantes...»

E todavia toda a gente sabe que são para todos os reclamantes:

1.º porque, sendo uma exceção a favor aquella disposição legal, é doutrina corrente que as exceções se não ampliam; e a lei diz *faculte aos reclamantes* e não a cada reclamante;

2.º porque, se fosse verdadeira a doutrina do orgão, havia meio fácil de impedir os trabalhos da comissão de recenseamento, tendo o livro ocupado meses com duzias de reclamantes. A lei não pôde querer isso.

Esquivava-se o presidente da câmara a passar as certidões (esta é nova!), prova de que os reclamantes estavam inscritos no livro do recenseamento do anno anterior. Uma rabugilhe que nenhum resultado tinha em vista do disposto no § 5.º do artigo 30 da lei de 21 de maio de 1884.»

Ora o tal parágrafo 5.º dá direito ao juiz de pedir a todas as autoridades os esclarecimentos que julgar convenientes para a decisão da reclamação; mas diz o § 6.º, que está depois do 5.º, basta saber contar, que para haver reclamação é necessário provar que foi eleitor no anno antecedente. Não se provando esta qualidade, não ha reclamação; e não a haverendo, não tem o juiz o direito de pedir nem de suprir causa alguma. Quer dizer, a legitimidade do reclamante é fundamental, e a falta da sua prova nada a pôde remediar.

«No processo dos quarenta maiores contribuintes não interpoz o delegado appelação.»

O delegado a appellar de uma decisão absolutória do júri...! Até pre!

Esta excludo de multa o reconhecimento sem selo em

requerimento para fins eleitorais.

Lei do sello, verba. 285 : Reconhecimentos de assignaturas em *papeis*, livros, títulos e documentos de qualquer natureza, *não sujeitos ao imposto do sello*, comprehendendo os reconhecimentos de assignaturas nos documentos isentos de sello e nos que tem de juntar-se a processos eleitorais, *por cada um* 80 reis.

Houve transgressão, ha-de haver multa.

«A certidão e reconhecimento para recrutamento militar estão isentos de sello.»

E junta a reclamação eleitoral conserva o favor?

E diz se tudo aquillo em letra redonda.

Oh manes de Lobão não estaleis de riso!!!

O homem ia para o hospital mas o enfermeiro enxotou-o. Então está ou não está reintegrado? Quando é que toma posse?

O orgão chama selvagem a quem rouba os direitos políticos aos cidadãos no recenseamento.

Consta que o sr. Aralha denunciou severa repreensão ao articulista. Ele fa saber porque.

COLLABORAÇÃO EXTRAVIA

POR DENTRO DA TEIA

(Epistolas minhas e graves ao ill.º e ex.º sr. dr. Manuel José Dias Salgado e Carneiro, muito digno e muito íntegro juiz da comarca d'Ovar).

I

Ill.º e Ex.º Srs.

Desde que V. Ex.º, por amor da arte e por sugestões femininas, empunha a vará da justiça, que deve ser imaculada e saudável, para florestal-a como castelo eleitoral, desde que V. Ex.º veio para fóra da teia a capitanejar no clube d'os galopinagem arallistas um pueril de malucos e 3 esfomeados, V. Ex.º, que era criado de doçura e cheio de graça, virginal e qualidades alás que, salva a limpeza do termo, andavam aos coites com

os 2 ultimos sobrenomes de V. Ex.º, perdeu essa olympica e invulnerável magestude, que é o apanágio dos luminares d'sciencia e da virtude, e poz a descoberto a parte fraca por onde cada um pôde introduzir o seu dardo certeiro e pegajento, escorrendo dôces ironias.

Desgarrou-se V. Ex.º para a encruzilhada da artimanha política. Cumprindo com um zelo inexcedível o mandato que a V. Ex.º confiou, por via de mãos femeis, o muito amigo e muito ilustre homonymo de V. Ex.º, o outro chefe do bando, n'una palavra, o sr. Manuel José Aralha, V. Ex.º evidenciou-se um político ferrenho, ia para dizer teimoso, o mais denodado campeão arallista, ajazendo-se com um tanto de adail valeroso e com outro tanto de soldado obediente.

Eis porque entro para dentro da teia e saúlo, com o mais fervente e sincero entusiasmo, em V. Ex.º um dos mais archimelhosos galopins eleitorais que vegetam, frontejam e por ventura fructificam debaixo da aza grande e flamejante do bom sol, que alumia a todos.

E não afirmo desleix, com a franqueza inabutável de Scovola ou d'outro martyr d'Historia, que V. Ex.º tenha fructificado com parcimonia ou com exuberância, por não ter á más certidões authenticas extrahidas dos respectivos registos com as quais possa armar-me para levar o meu heroísmo a accentuar tão catágorica affirmation.

A V. Ex.º, pois, são devidas as mais calorosas homenagens e as mais solenes felicitações por ocupar com tanta galhardia e não sei se com igual consciência este ardido mls honroso cargo de chefe d'um partido, do qual, V. Ex.º, em substituição do seu missis que endoideceu, vem ser o estremo e nunca assim celebrado salvador.

Sympathico com V. Ex.º, além de tudo, por ser um político afamado, que sabe entronizar-se com felicidade nas trapaças eleitorais. A experiência é a mestra da vida, dizem os velhos, e V. Ex.º tem muito enraizada a experiência. Estou até em dizer que este é um bicho que morde no corpo, silvo o dia, produz a febre que determina V. Ex.º a commandar a carcassa política, quasi esf rubido, que o ex-chefe do bando arallista faz encalhar n'um dia de desventura.

Para que n'ninguem me accuse de que levanto argumentos de papel em areia, diria que tanto V. Ex.º é providamente experiente que já povou a esbelta e talentosa cibra de V. Ex.º muitos ciblos brancos, sem descurar para um ou outro



arrebatamento donjuanesco que rinchando galope, n'este tempo de procreação animal, pelo cerebelo de V. Ex.<sup>a</sup> e apparelho dependente do referido cerebelo.

Para render tão elevadas e merecidas homenagens, de havido muito que me sentiu espicas-sado interiormente pelo entusiasmo. Para que elas, porém, jorrasse, com toda a pujança, eu tive de mendigar um canto d'este jornal, cuja ilustrada Redacção inseriu, não querendo discutir-lhe a legitimidade, um artigo no seu programa para não involver-se nos negócios que se tramam para dentro da porta do edifício, cuja guarda foi providencialmente confiada ao subalterno de V. Ex.<sup>a</sup>, de nome António José d'Almeida e de alcunha *Sinuque*. E' esta uma luta de procedimento, a da ilustrada Redacção, que, como disse, me abstendo de discutir, porque, favorecido com um canto d'este jornal, devo encel-o simplesmente com o ruído jovial do meu entusiasmo, com que me apraz felicitar V. Ex.<sup>a</sup> pelo motivo, quasi sobrenatural, que acima tenho exposto.

Queira, pois, V. Ex.<sup>a</sup> escorvar-se com a mais benedicta paciencia e dispensar-me a mais perspicaz attenção, que V. Ex.<sup>a</sup> tão proficientemente distribue pelas coisas políticas que o grandioso collega de V. Ex.<sup>a</sup>, o muito ilustre Manuel José Aralla, bizarriamente entregou a V. Ex.<sup>a</sup> para endireitar-as.

Não posso aventurar a minha persuasio de que V. Ex.<sup>a</sup> usa de lenço vermelho com largas e vistosas ramagens pretas e se pitadeia circumspectamente com o meio-grosso de Xabregas, que o modernismo do cigarro briseiro tem retirado, pouco a pouco, da circulação. A sciencia, de que V. Ex.<sup>a</sup> é um tunnel bojudo, e o cargo elevado na politica arillista, de que V. Ex.<sup>a</sup> é um cuidadoso e impecável missionario, arrastam-me a acreditar que V. Ex.<sup>a</sup> toma rapé. Sirva-se, pois, V. Ex.<sup>a</sup>, de puxar pelo lenço vermelho e de tomar do meu; que vou enfeixar as minhas mais sanguíneas e opulentas felicitações a V. Ex.<sup>a</sup> pela ch fia do bando, à frente do qual V. Ex.<sup>a</sup> se collocou venturosamente.

E tão unanimes são as minhas felicitações, que me deixo martyrizar, a ponto de me cortarem, sabe Deus com que saudade! aquillo que me distingue da governante de V. Ex.<sup>a</sup>, por exemplo, se não for verdade que toda a gente sympatiza, como eu, com V. Ex.<sup>a</sup> pela maneira rascadamente nobre e solemnemente energica como V. Ex.<sup>a</sup> entrou a desempenhar o mandato em que o constituiu o muito egregio Manuel José Aralla.

Digne-se, pois, V. Ex.<sup>a</sup> esperar, que eu vou alli e volto já.

Entretanto, de cocaras, salvo o dev do respeito, tenho a subida estima e a satisfação honrosa de me subscrever,

De V. Ex.<sup>a</sup>

entusiasta admirador e partidário obrig.<sup>as</sup>

Poco de Baixo, 45 de fevereiro de 1889.

Manuel Rei

## SECÇÃO NOTICIOSA

### NOTÍCIAS DIVERSAS

Partido médico — Publi-

camos o accordão, relativo à questão:

*Copia do accordão do tribunal administrativo proferida em sessão de 26 de fevereiro de 1889.*

Processo n.º 1009 — Reclamante — José Nogueira Dias d'Almeida, do concelho d'Ovar — Reclamado — A camara municipal respectiva e a Comissão Executiva da Junta Geral.

Accordam em conferencia do tribunal administrativo de Aveiro: — Mostra-se que o bacharel José Nogueira Dias d'Almeida reclama contra as deliberações da camara municipal do concelho d'Ovar, tomadas em sessão de 5 de janeiro, da 24 de fevereiro e de 3 de agosto do presente anno de 1888, pelas primeiras duas das quais foi suspenso e pela ultima demitiu do lugar de facultativo d'um dos partidos da mesma camara, pelo facto de o reclamante não ter feito, como lhe compria durante mais de tres meses a visita ao hospital não se achando nogo de licença ou impossibilitado por doença — allegando que esse facto não é consistente, nem que previamente sobre elle fosse ouvido, pede que as referidas deliberações reclamadas, sejam consideradas nulas e sem effeito nor serem iníquas, injustas e tumultuarias. Mostra-se que o reclamante instrui a sua reclamação com os docentes de folhas 7 a folhas 24, entre os quais apresentou a certidão authenticada da ultima deliberação sobre a demissão (a folhas 11 v.) mas não a certidão das duas primeiras sobre as suspensões, e em vez d'ella uma publica forma (a folhas 20) d'uma copia que diz ser d'estas deliberações. — Mostra-se que efectivamente a camara reclamada não tinha mandado ouvir o reclamante, sobre a demissão pois que só depois de o suspender é que deliberou que fosse notificado e ouvido sobre as suspensões impostas e fundamentos d'ellas, impondo-lhe em seguida a pena de demissão sem previa audiencia à cerca d'ella. Mostra-se, que esta ultima deliberação sobre a demissão foi apresentada à Junta Geral a folhas 34 respondendo com os documentos do appenso que instruiram o processo de demissão, a camara com a sua exposição de folhas 39, limitando se o reclamante a oferecer (a folhas 39) o encerramento dos autos, e sendo por ultimo ouvido o Ministerio Público é este de parecer que a reclamação não deve ter provimento, por não ser instruída com a certidão authenticada das deliberações sobre a suspensão e por serem verdadeiros e procedentes os factos arguidos que determinaram a demissão. — Mostra-se finalmente, que teve lugar, depois de observadas as formalidades legaes, a audiencia de discussão na qual não se apresentou nem se fez representar nenhuma das partes interessadas. — O que tudo visto, relatado e ponderado nas tentões, que precedem, que se dão aqui como reproduzidas para todos os effatos, e considerando que não ha dúvida sobre a competencia d'este tribunal para conhecer da reclamação e legitimidade do reclamante para n'ella intervir, nos termos dos artigos 422 a 288 n.º 4.º do Código Administrativo. — Considerando, porém que o modo porque as partes devem deduzir, justificar e seguir as suas reclamações e recursos foi regulado pelo Decreto de 12 de agosto de 1886, por virtude do disposto no artigo 307 do citado Código. A p-

ministrativo. — Considerando que nos termos do §. 2.º do referido decreto regularmente a petição de reclamação deve ser apresentada, instruída com a certidão authenticada da decisão, reclamada, não podendo ser recebida depois. — Considerando, que o reclamante não instruiu a sua reclamação com a certidão authenticada das suas primeiras decisões reclamadas, sobre a suspensão, juntando em vez d'ela a publica forma d'uma copia, que diz ser das mesmas decisões;

publica forma, que não supre a certidão, assim como não a supria a tal copia, se fosse justa, por não se poder considerar certidão passada em devida forma; para ser authenticada na conformidade da lei — Por quanto: — Considerando, que segundo a determinação do artigo 33 do Código Administrativo, as deliberações dos corpos administrativos só se provam pelos actos que são documentos authenticos officiaes e constituem geralmente prova plena. — como preceitua o Código Civil nos artigos 2423 n.º 4.º e 2423 e as suas certidões para terem a mesma força probatoria devem ser extrahidas em devida forma consoante o disposto no artigo 2498. — Considerando que faltando aqui a certidão authenticada das deliberações recorridas sobre a suspensão e não sendo lícito a este tribunal ou às partes dispensar ou substituir os documentos que a lei terminantemente exige na instrução do processo, também não pode tomar conhecimento da reclamação, nessa parte, por falta de prova legal. — Considerando, que enquanto à demissão do reclamante, juntou elle a folhas 11 v. a certidão authenticada da acta da sessão em que se tomou a deliberação reclamada e por isso d'ella se deve conhecer. — Considerando, que os facultativos do partido municipal podem ser demitidos pela respectiva camara, mediante as formalidades estatuidas no Código Administrativo. — Considerando, que o artigo 374 d'este código dispõe clara e expressamente, que os facultativos do partido não podem ser demitidos sem que sejam previamente ouvidos, disposição que se acha genericamente sancionada no artigo 400 para todos os empregados dos corpos administrativos e cuja categoria pertencem os mesmos facultativos, segundo a secção 2.º do capítulo 4.º que se inscreve — los empregados municipais. — Considerando, que, com quanto da acta da sessão em que foi votada a demissão do reclamante consta que elle foi ouvido acerca des motivos pelos quais a camara lhe tinha imposto as penas de suspensão e nem assim a defesa que elle ofereceu, d'ella também consta que a camara julgando suficientes aqueles motivos para a demissão, lhe aplicou esta pena, sem previa audiencia, julgando-a suprida pela notificação e defesa, que elle apresentou sobre as suspensões. — Considerando, que assim não foi o reclamante ouvido previamente sobre a demissão, que lhe foi imposta sendo condenado nessa pena sem que lhe fosse permitido usar do seu direito inauferível da legitima defesa. — Considerando que em tais circunstâncias a deliberação reclamada sobre a demissão foi proferida com violação das leis sobre administração publica e per isso é nulla, como estabelece o artigo 30 n.º 5.º do Código Administrativo. — Por estes fundamentos, mais dos autores e disposições de direito aplicáveis não tomam conhecimento da reclamação enquanto ás deliberações reclamadas sobre a suspensão do reclamante e julgam nulla e de nenhum effeito a ultima deliberação, também reclamada, sobre a demissão e dando a-

sim provimento em uma parte e em outra não à reclamação, condemnam o reclamante em metade das custas e sellos do processo e na outra metade a camara reclamada. — Intime-se Aveiro, 26 de fevereiro de 1889. — Brito, Castello Branco, Perdigão (vencido). Fui presente, Silva Amorim. — Está conforme, Aveiro e Secretaria do Tribunal Administrativo, 27 de fevereiro de 1889. O secretario do Tribunal (a) Manuel Maria da Rocha Madal.

D'aqui destacamos:

1.º que o Ministerio Publico adjunto ao Tribunal foi de parecer que são verdadeiros e procedentes os factos que motivaram a demissão do... homem;

2.º que o Tribunal não tomou conta da reclamação quanto ás deliberações da camara que suspendiam por tempo indeterminado o... homem, e

3.º que o Tribunal anulou a deliberação da camara, pela qual o... homem foi demitido, pois a camara commeteu este insignificante e balofo peccadinho de não ouvir o sobre a demissão, tendo-o ouvido recentemente sobre as suspensões.

D'onde se conclue que se se tivesse cumprido esta insignificante formalidade, não restaria duvida que a demissão teria sido inevitavelmente confirmada.

Não o foi, porém; nem também foram anuladas as suspensões. Por esta forma, enquanto não for levantada ao... homem essas suspensões pela camara ou pelas outras estações competentes, elle de modo algum podia arrojar-se a escalar o hospital, fazendo se acompanhar do taberneiro sr. Izé e familia.

Está claro que suspensão ainda continua e, como tal, não pode ir ao cofre municipal buscar o preço de serviços que nunca prestou. E o que arranja a quadrilha, porque a burra do sr. Cavilh, attestada das riquezas municipais á data da queda do bando, já está exausta pela farta hospedagem, que promete ser eterna, do... homem.

Querem-se do enfermeiro que, no exercicio de suas funções, não deu entrada a quem não apresentou ordem superior, que no caso presente é a camara, para qualquer fim n'um edificio municipal.

Para dar assim uma feição de solemnidade ao acto, arrastaram o sr. Amaral a acompanhar o... homem. Ora quanto ao procedimento de farta-côres, de nem sim nem não, ante pelo contrario, do sr. Amaral, haveremos de conversar mais tarde.

Por agora, limitamos-nos a acentuar esta circunstancia: o... homem, suspenso das suas funções, fazendo-se acompanhar d'un lusitano sequito de taberneiros e semelhantes, tentou levar de escalada hospital, no que foi legitimamente impedido pelo enfermeiro, que é encarregado da policia do edificio.

Quanto ao resto, fallaremos. Mas dizemos já que o... homem recorre, porque quer dinheiro. Eles afirmam que o... homem o terá; nós nem afirmamos nem negamos, porque lá diz o Borda d'Água — Deus super omnia.

**Doença.** — Tem passado bem incomodado de saude o nosso bom e respeitabilissimo parceiro, reverendo Manoel Barbosa Duarte Camossa.

Mas dizem nos que vai melhor, com o que muito folgamos, deixando-lhe o coração pronto restabelecimento.

**O mar.** — Por occasião da

tempestade da semana passada, do que pouca gente deu conta n'esta villa, o mar adiantou-se na praia e lambeu bastantes rampas de palheiros, o palheiro inteiro de João Batatel, por alcunha João Janeiro, e uma grande parte do palheiro de Manoel Lopes Palavra, vulgo, o Pinto da Maria Ruiva, deixando o deste ultimo quasi inutilizado.

Dia a dia vem o mar avançando, e de cada vez que avança faz bastantes destroços e causa bastantes prejuizes.

Os nossos velhos, os vivos é claro, lembram-se ainda de vel-o muito ao longe, pois onde hoje começam de partir as ondas ou no sitio denominado o Banco, elles conheciam palheiros.

A verdade que elle esteve já no Carregal, quererá voltar aqui?

**Passos.** — Se o tempo persistir como até agora, sai hoje a anunciada e afamada procissão de N. S. das Passos, com a pompa e luziente do estylo. As capelas acham-se brihantemente adornadas.

Promete-se uma enorme concorrencia de forasteiros que vem maravilhar-se com esta importantissima festividade religiosa, que tem nome por muito longe.

## ANNUNCIOS

### Extracto

(1.ª publicação)

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar e repartição de fazenda do concelho, correem editos de 30 dias, a contar da publicação do segundo anuncio na folha oficial do Governo citando o executado José d'Oliveira Lopes, da rua da Motta d'esta villa, mas actualmente residente em parte incerta, para o pagamento da quantia exigenda de 295 reis, que deve à Fazenda Nacional, proveniente de decima de juros do anno de 1886, bem como dos respectivos juros, sellos e custas da execução.

Ovar, 22 de marzo de 1889.

Verifiquei,

O juiz de direito.

Salgado e Carneiro

O escrivão de fazenda supplente

José d'Oliveira Al. 351

### Agradecimento

Os abaixo-assinados, sumamente penhorados e profun-

damente reconhecidos, agradecem por este meio, vista a impossibilidade de o fazerem pessoalmente, a todas as pessoas da sua amizade e das suas relações que os comprimentaram pelo falecimento do seu sempre muito chorado filho, irmão, cunhado, sobrinho, primo, e tio, José Carneiro.

Ovar, 13 de março de 1889.

Francisco António Carneiro  
Olimpia dos Santos Carneiro  
Rosa Emilia dos Santos Carneiro  
(ausente)  
Margarida dos Santos Carneiro  
(ausente)  
Maria d'Almeida dos Santos Ramos  
Therza Arminida dos Santos Ramos  
Maria José dos Santos Lima  
Antônio Bernardo Carneiro (ausente)  
Jerônimo José Carneiro (ausente)  
Augusto Carneiro (ausente)  
Orígenes José Carneiro (ausente)  
Manuel d'Oliveira Ramos  
Antônio d'Oliveira Ramos Junior  
Antônio da Cunha Lima  
Anna Rosa dos Santos (ausente)  
Antônio Maria Valério de Souza  
Brandão  
Maria Emiliana Bello Carneiro (ausente)  
Adélia d'Oliveira Bello (ausente)  
Carolina Amélia de Sousa Brandão  
A losinha Augusta de Sousa Brandão  
Beatriz Albertina de Sousa Brandão  
Estela Albertina de Sousa Brandão  
Irene Augusta de Sousa Brandão  
Maria d'Oliveira Bello (ausente)  
José Antônio Góis (ausente)  
José Maria da Graça Soares de  
Sousa  
Francisco Maria de Carvalho  
Dr. Augusto César (ausente)  
José d'Oliveira Ramos.

353

meio e protestam a sua gratidão a todas as pessoas que se dignaram cumprimentá-las por ocasião do falecimento do filho.

E aos cavalheiros que, a travez de grande sacrifício, o acompanharam até ao Cemitério d'Estarreja, declararam que o seu reconhecimento será o terceiro.

Ovar, 20 de março de 1889

354

### Agradecimento

Os abaixo-assinados agradecem penhorados a todas as pessoas da sua amizade e relações, que se dignaram cumprimentá-las no doloroso transe por que acabam de passar pelo falecimento do seu muito chorado irmão e tio, José da Silva Valente, bem como agradecem a todas as que o acompanharam á sua última morada.

Ovar, 8 de março de 1889.

Domingos da Silva Valente  
Maria Ferreira Pinto Ramalhadeiro  
Maria da Glória Ferreira dos Santos Ramalhadeiro  
Margarida Ferreira dos Santos Ramalhadeiro  
Antônio da Cunha Farraia  
Anna Ferreira dos Santos Ramalhadeiro  
Rosa da Silva Valente. 355

### CÓDIGO ADMINISTRATIVO

#### APPROVADO POR

Decreto de 27 de julho de 1886

*Precedido do respectivo relatório e com um appendice, contendo toda a legislação relativa ao mesmo código, publicada até hoje, incluindo os regulamentos para*

**O serviço dos expostos e abandonados, e a arrecadação das impostas diretas e indiretas municipais e parochiais**

E a tabella dos emolumentos do supremo tribunal administrativo, seguido de reportório alphabeticó

#### QUINTA EDIÇÃO

**Preço. br..... 300 rs.  
Encadernado.... 460 rs.**

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importância em estampilhas ou vales do correio.

### MARCENARIA

DE

JOAQUIM GOMES DA SILVA

O antigo oficial do Farraia, saiu de casa d'elle, e está estabelecido na Travessa da Rua da Fonte, onde espera ser procurado pelos seus fregueses.

### Extracto

1ª publicação

Pela juiz de direito da comarca d'Ovar e repartição de fazenda do concelho, correm editos de 30 dias, a contar da publicação do segundo anúncio na folha oficial do Governo citando o executado José Ferreira dos Santos, morador que foi no Picoto, d'esta villa, mas actualmente residente em parte incerta para o pagamento da quantia exequenda de 1099 rs. que deve à Fazenda Nacional, proveniente de contribuição industrial do anno de 1889, e bem assim los respectivos adicionalaes, sellos e custas da execução.

Repartição de fazenda do concelho d'Ovar, 20 de março de 1889.

Verifiquei 352

O juiz de direito;

Salgado e Gómez

O seu avô de fazenda suplementar

José d'Oliveira Alves

### Agradecimento

Francisco de Souza Ribeiro e Maria Henriqueta Theauno Ribeiro, agradecem por es-

ta habilitado a fazer toda a obra pertencente à sua arte, tudo por preços comodos. Sendo preciso vai também envernizar moveis a casa dos fregueses.

Também vota palhinha em cadeiras e enverniza toda a obra.

Espero a protecção dos srs. fregueses. 356

### TELHA

Manuel do Grande, telheiro, da Regedoura de Vallega, está encarregado de vender uma grande porção de telha de primeira qualidade, a 4500 reis cada milheiro.

Quem pretender pode dirigir-se ao anunciantre, pessoalmente ou por carta, que satisfará logo a qualquer pedido que lhe seja feito.

357

### RELOJOARIA

### GARANTIDA

15, Rua da Graça, 16

Antônio da Cunha Farraia

Participa ao público que abriu uma officina de Serrelaria Mecânica. N'esta officina faz-se toda a qualidade de obras, assim como bombas para poços, jardins, costuras e para elevações de águas, estas bombas aspiram em grande comprimento, assim como mojinhos automáticos de tirar água com o vento. Sistema americano etc.

nos Despertadores, de Nickel e de diferentes gastos, assim como de prata de bolso, e de Nickel pequenos. Grande variedade de correntes de Nickel, etc.

Também concerta os mesmos, assim como caixas de música.

Pede aos srs. fregueses e amigos, que visitem o seu novo estabelecimento.

### 8—RUA DA PRAÇA—8

Em frente ao Ill.º Sr. Francisco Rodrigues da Silva.

### Ovar

### NOVA OFFICINA

### LISBONENSE

DE

FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO

### RUA DOS CAMPOS

### OVAR

dispensaram, principalmente aquellas que o acompanharam a gare do caminho de ferro.

A todas manifesta a sua profunda e indelevel gratidão; oferece os seus deminutos presentes na cidade de Beja.

Ovar, 9 de março de 1889.

363

### VENDEM-SE

Quem quiser comprar uma eira e casa e um bocado de terra, falle com Maria do Carmo Gomes, da Rua do Lamardo, n.º 11—Ovar.

364

### AGRADECIMENTO

José da Fonseca Bonito agradece muito reconhecido a todos os seus amigos que o honraram, visitando-o na prisão e a todas protesta a sua indelevel gratidão.

Ovar, 15 de março de 1889.

365

### SEXO FORTE

AS MULHERES  
DOS

### AMIGOS

2 Volumes ilustrados

600 reis

### CAPITULOS

Um canhão

Um fiasco

Por causa d'uma piaga

Sonho e realidade

Ir buscar lá

A cerveja ingleza

Margot

Monomania do insulto

O filho

A sogra em ação

Efféitos das dimensões

Uma discípula de Niue

### FUNDIÇÃO

De cobre, bronze, latão, zinco. Trabalhos em zinco, cobre, chumbo.

O proprietário d'esta officina encarrega-se de todo o trabalho concernente à sua arte.

### Preços rasoaveis

361

### OVAR

### Vende-se

Uma casa no Furadouro, á beira da estrada, quem a pretender, falle com Francisco da Ribas na travessa do Outeiro, Ovar. 362

### Despedida e agradecimento

Christovam Coelho da Costa Pessoa, retirando-se para Beja, despede-se com vivissima saudade de todas as pessoas d'esta villa d'Ovar que o honraram com a sua amizade e com a sua estima, das quais não podesse despedir-se pessoalmente.

Aproveita também esta occasião para agradecer a todos os obsequios que sempre lhe

Vende-se na Rua da Atalaya—n.º 18—Lisboa.

### O GENIO

DO

### CHRISTIANISMO

POR

CHATEAUBRIAND

TRADUÇÃO

DE

CAMILLO CASTELLO BRANCO

REVISTA POR

AUGUSTO SOROMENHO

Questa edição correcta, com 10 gravuras a cor, e os retratos do autor e do tradutor, reproduzidos pelo photographe, sr. JOÃO GUILHERME PEIXOTO.

2 gr. vol. in-8.º br... 15200

Pelo correio franco de porta quem enviar a sua importância em estampilhas ou vales do correio.



Edição com reportório  
alfabetico

CÓDIGO COMMERCIAL

Approved por Carta de lei de 28 de junho de 1883, e seu REPOR-  
TORIO ALPHABETICO, precedido  
do relatório do sr. Ministro da  
Justiça e dos pareceres das Camara-  
ras dos srs. Deputados e Dignos  
Pares da Nação.

Preço, br..... 240 rs.  
Encadernado... 360 rs.

Pelo correio franco de porte a  
quem enviar a sua importância em  
estampilhas ou vales do correio.

A' Livraria—Cruz Coutinho—  
Editora, Rua dos Caldeireiros, 48  
e 20. Porto.

GUIA DE CONVERSAÇÃO

— FM —

portuguez, franez, In-  
glez e alemão

POR

D. M. Ramsey Johnston

Um volume lindamente cartonado

400 RÉIS

Vende-se na livraria editora  
—CRUZ COUTINHO — Rua  
dos Caldeireiros, n.º 48 e 20

— PORTO —

NOVO MÉTODO PRÁTICO  
PARA APRENDER

a ler, escrever e falar  
A LÍNGUA FRANCEZA

POR

JACOB BENZABAT

Auctor do Methodo pratico  
da lingua ingleza, que tem uma  
aceitação geral

Este novo Método de franez,  
leva grande superioridade aos li-  
vros precedentes destinados ao en-  
sino prático da língua franceza.

Substitui vantajosamente o mé-  
todo Oltendorff.

1 vol. broch... 500 reis  
Encadernado... 700 reis

Livraria Portuense de Lopes  
& C.ª, sucessores de Clavel &  
C.ª—Editores, 419, Rua do Alma-  
da, 423, PORTO.

CURSO CLÁSSICO  
DE POETAS PORTUGUEZES

Única selecta elaborada segundo  
os programas oficiais, apro-  
vados por portarias de 5 de outubro de 1872, e 19 de novem-  
bro de 1886, para uso das ca-  
deiras de literatura portugueza,  
tudo ampliado com numeradas  
notas biográficas, gramáti-  
cas, bibliográficas, philo-  
logicas, históricas, mythologicas,  
geográficas e críticas por AN-  
TONIO PEIXOTO DO AMARAL,  
professor de ensino livre, mem-  
bro de varias sociedades nacio-  
naes e estrangeiras e Escrivão  
interpreté da estação de saúde  
do Porto.

1 vol. boa edição, broch. 600 reis  
Cartonado ..... 800 »  
Livraria Portuense, editora —  
Rua do Almada—PORTO.

HISTÓRIA

D'INGLATERRA

POR

GUIZOT

recolhida por sua filha Ma-

dame de Witt

TRADUÇÃO DE

Maximiano Lemos Junior.

Em Lisboa e Porto serão  
distribuídos os fascículos quin-  
zenalmente, mediante o paga-  
mento no acto da entrega de  
**100 reis** por cada fascículo.

Nas demais terras do reino,  
é ressalvado o direito de oportu-  
do correio, custando por  
isso **100 reis**.

Toda a correspondência deve  
ser dirigida aos editores  
LEMOS & C.ª Praça d'Ale-  
xandrino, 104—PORTO.



CONTRA  
A DEBILIDADE

Vinho Nutritivo de Carne

Único legalmente autorizado pelo  
governo, e pela junta de saúde pública  
de Portugal, documentos legalizados  
pelo consul geral do império do Bra-  
sil. É muito útil na convalescência de  
todas as doenças; aumenta considera-  
velmente as forças nos individuos  
debilitados, e excita o appetite de um  
modo extraordinario. Um calice d'este  
vinho, representa um bom bife. Achase  
à venda nas principaes pharmacias.

Mais de cem medicos atestam  
a superioridade d'este VINHO pa-  
ra combater a falta de forças.

CONTRA  
A DEBILIDADE

Farinha Peitoral Ferruginosa  
da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso ali-  
mento reparador e excelente tonico  
reconstituinte, esta Farinha, a unica  
legalmente autorizada e privilegiada  
em Portugal, onde é de uso quasi ge-  
ral há muitos annos, applica-se com  
o mais reconhecido proveito em pes-  
soas debiles, idosas, nas que padecem  
de peito, em convalescentes de quais-  
quer doenças, em crianças, anemicos,  
e em geral nos debilitados, qualquer  
que seja a causa.

CONTRA  
A FOSSE

JAMES

Único legalmente autorizado pelo  
Conselho de Saúde Pública de Portu-  
gal, ensaiado e aprovado nos hospi-  
taes. Cada frasco está acompanhado  
de um impresso com as observações  
dos principaes medicos de Lisboa,  
reconhecidas pelos consules do Brasil.  
Depósitos nas principaes pharmacias.

ALMANACH

AGRICOLA, INDUSTRIAL E  
COMMERCIAL

Para 1889

Contendo além do calendario  
e prognosticos, todos os conhecimen-  
tos preciosos de jardinagem ;  
horticultura; agricultura; criação  
de gado, gallinhas e outras aves ;  
coelhos, cervos, abelhas, bichos  
da seda, etc.

Preço... 40 reis

Livraria Portuense de Lopes  
& C.ª, Successores de Clavel &  
C.ª—Editores—PORTO.

REGULAMENTO

DA

Contribuição industrial

Approved por decreto de 27  
de dezembro de 1888

Com as respectivas tabelas

Enunciado segundo os Diários  
do Governo — n.º 3, 5 e 8

Preço... 100 reis

Pelo correio franco de porte a  
quem enviar a sua importância em  
estampilhas ou vales do correio.

A' Livraria—Cruz Coutinho—  
Editora, Rua dos Caldeireiros, 48  
e 20. Porto.

CÓDIGO ADMINISTRATIVO

APPROVADO POR

Decreto de 17 de Julho de 1886

Precedido do respectivo relatorio  
e com um appendice, contendo  
toda a legislação relativa ao mes-  
mo código, publicada até hoje,  
e reformas dos empregados ci-  
vils, a Reorganização do Tribu-  
nal de Contas, o BILL d'indem-  
nidade, que altera algumas dis-  
posições do mesmo código, a

NOVA LEI DO RECRUTAMENTO

A

Tabella dos emolumentos ad-  
ministrativos

E UM COPIOSO REPERTORIO  
ALPHABETICO

Quarta edição

Preço—brochado..... 300 reis

Encadernado... 400 reis

Pelo correio franco de porte a  
quem enviar a sua importância em  
estampilhas

A' Livraria—Cruz Coutinho—  
Editora, Rua dos Caldeireiros, 49  
e 20—Porto.

REGULAMENTO DA LEI

DO

RECRUTAMENTO

Dos exercitos de terra e mar,  
aprovado por decreto de 29 de  
dezembro de 1887.

Com todos os respectivos  
modelos

Preço..... 60 reis

REGULAMENTO

DA

Contribuição de registro

Com as alterações feitas pelo  
decreto de 22 de dezembro de 1887

Qualquer d'estes Regulamen-  
tos se remete pelo correio franco  
de porte a quem enviar a sua im-  
portância em estampilhas.

A' Livraria—Cruz Coutinho—  
Editora, Rua dos Caldeireiros, 48  
e 20—PORTO.

INSTRUÇÃ

DE

Ceremonias

Em que se expõe o modo de  
celebrar o sacrosanto

SACRIFÍCIO DA MISSA

POR UM Sacerdote

D. C. D. H.

Nova edição melhorada

Approved para o seminário do  
Porto pelo ex.º e rev.º  
sr. cardeal

D. Américo Ferreira dos Santos  
Silva

BISPO DO PORTO

Preço..... 500 rs.

Pelo correio franco de porte a  
quem enviar a sua importância em  
estampilhas ou vales do correio.

A' Livraria—Cruz Coutinho—  
Editora, Rua dos Caldeireiros, 48  
e 20. Porto.

Casa Editora e de

Comissão

DF

GUILLARD, AILLAUD & C.ª

Rua de Saint-André-des-Arts

N.º 47—PARIS

VIAGEM

Pela Europa

Magnifico album ornado com  
numerosas chromolithographias  
1 volume em 4.", encaderna-  
do (4 fr. 50) 800 reis (fortes).

HISTÓRIA

DA

REVOLUÇÃO PORTUGUESA DE 1820

Ilustrada com magní-  
cos retratos

Dos patriotas mais ilustres  
d'aquella época

E dos homens mais notáveis  
do século XVIII

GRANDE EDIÇÃO PATRIÓTICA

Valiosos Brindes a cada assi-  
gnante, consistindo em 4 magni-  
ficos Quadros compostos e ex-  
cutados por Professores distintos  
de Bellas Artes.

Os Brindes distribuídos a cada  
assignante vender-se-ão avul-  
sos por 50000 reis.

A obra publica-se aos fascículos,  
sendo um por mês.

Cada fascículo, grande formato,  
com 64 páginas custa apenas 240  
reis sem mais despesa alguma.

No imperio do Brazil cada fasci-  
culo 800 reis fracos.

A obra é ilustrada com nota-  
veis retratos em numero superior  
a 40.

Esta colleção de retratos, ra-  
rissima, vende-se hoje, quando ap-  
parece, por 12 e 15 libras.

A obra completa, que compre-  
nde 4 volumes grandes não fi-  
cará ao assignante por mais do  
105000 reis fortes.

Está aberta a assignatura para  
esta notável edição na Livraria  
Portuense de Lopes & C.ª— Edi-  
tores.

Rua do Almada, 423—Porto.  
Recebem-se propostas para cor-  
respondentes em todo o paiz e no  
estrangeiro.

AUGUSTO LUSO DA SILVA

FABULAS

ORIGINAES

Illustradas com 41 gravuras

E o retrato do auctor

1 Vol. primorosamente  
impresso em excel-  
lente papel

600 REIS

Livraria Minerva de Guilherme  
Clavé de Maires & C.ª—52, Rua  
do Bonjardim—52—PORTO.

N'esta redac-  
ção, faz-se to-  
da á obra pe-  
los preços de